



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2022-CPLCSO/PMVJ

Aos vinte quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 8h50min nas dependências da sala da CPLCSO da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito no Prédio Anexo Gabinete do Prefeito, na Rua Pedro Ladislau, n.º 3280 - Prainha, Cep 68.924-000, Município de Vitória do Jari-AP, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 222/2022-GAB/PMVJ, composta pelos servidores, **ADRIANA COLARES BRANDÃO**, **CINTIA FREITAS MARTINS** e **SHEILA CARLA SARAIVA MENDES** sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniu-se a fim de proceder à abertura da **CONCORRÊNCIA n.º 001/2022-CPLCSO/PMVJ** sob o tipo **"EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP**. Compareceram as empresas: **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.586.832/0001-55, representada pela Sra. **EDILENE RODRIGUES MARTINS**, portadora do RG: 476230-AP, CPF n.º 006.646.372-64, residente e domiciliada a Travessia Santa Fé, n.º 810, Marabaixo, cidade de Macapá, estado do Amapá; **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 10.477.109/0001-78, sendo o proprietário o Sr. **ITELVINO DE VASCONCELOS MARINHO**, portador do RG: 6126426/PCII-PA CPF N.º 223.494.642-53 residente e domiciliado na Av. Severino Gomes de Almeida, n.º 1984, bairro Novo Horizonte, cidade de Macapá, estado do Amapá. No credenciamento o representante da empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, realizou a verificação das documentações da empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, onde questionou e solicitou que constasse em ata que a mesma não cumpre com os subitens: **2.2.2 SE REPRESENTANTE LEGAL:** a) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente na **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-CPLCSO/PMVJ**, realizado pela Prefeitura de Vitória do Jari, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque e **2.4** No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos IX e XII, respectivamente); e ainda questionou que a mesma não apresentou as declarações essenciais, informadas no edital de licitação no item 6.5, subitens 6.5.1 a 6.5.8, que trata das seguintes subitens: **6.5.1** Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos: **6.5.2** De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; **6.5.3;** **6.5.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre

Rua Pedro Ladislau, 3280 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

E-mail: cpl.pmvj@gmail.com
www.vitoriadojari.ap.gov.br

Adriana Colares Brandão
Presidente da Comissão
Dec. 222/2022-GAB/PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; 6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 6.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. 6.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 6.5.7 Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. 6.5.8 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO XVI, após as falas do representante da empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, a presidente declarou que caso a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresente as declarações no envelope de habilitação não haveria a necessidade de desqualificar a empresa, uma vez que isso evitaria o excesso de formalização no certame, foi realizada as consultas no SICAF e das Certidões Conjuntas do TCU. As empresas foram consideradas credenciadas, e as mesmas entregaram os envelopes de Habilitação e Propostas. A Presidenta da Comissão continuou o Certame lendo as normas de como deveria seguir. O proprietário e representante iniciaram com as assinaturas dos envelopes de nº **01 HABILITAÇÃO**. Após as assinaturas as 10h45min, a presidenta abriu a fala para que as empresas façam as considerações, onde começou com o representante da empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA** onde questionou sobre a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, não apresentou a certificação do item **6.4.1 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando atividade compatível com o objeto da licitação e os respectivos Responsáveis Técnicos da empresa; **6.4.2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa**, que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação, bem como, tenham executado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, a saber: **b) Grama sintético esportivo**, – 7.176 m2 (padrão da FIFA, conforme especificado no PB); **c) Concreto simples usinado fck=30mpa**, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura – 260 m3; **d) Guarda-corpo de aço galvanizado** de 1,10m altura, montantes tubulares de 1 1/2 espaços de 1,20m – 114,83m; **e) Cabo de cobre flexível isolado 6mm2**, anti-chamas 450/7500 para circuitos terminais – fornecimento e instalação AF 12-2015 – 8.108,34 m, **f) Dreno espinha de peixe (seção 0,40x0,40m)** com tubo PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com areia – 499,70m; **g) Lastro de Brita** – 356,80 m2; **h) Grelha de ferro fundido simples com requaro 200x1000mm** – 218 unid e **6.4.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação, tenham executado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, a saber: **b) Grama sintético esportivo**, – 7.176 m2 (padrão da FIFA, conforme especificado no PB); **c) Concreto simples usinado fck=30mpa**,

Rua Pedro Ladislau, 3280 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

E-mail: cpl.pmvj@gmail.com
www.vitoriaodojari.ap.gov.br

Adriana Carlos Brandão
Presidente da CPL: O
Dec. 22/2012 GAB PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

bombeado, lançado e adensado na infraestrutura – 260 m³; d) Guarda-corpo de aço de 1,10m altura, montantes tubulares de 1 1/2 espaços de 1,20m – 114,83m; e) Cabo de cobre flexível isolado 6mm², anti-chamas 450/7500 para circuitos terminais – fornecimento e instalação AF 12-2015 – 8.108,34 m. f) Dreno espinha de peixe (seção 0,40x0,40m) com tubo PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com areia – 499,70m; g) Lastro de Brita – 356,80 m²; h) Grelha de ferro fundido simples com requare 200x1000mm – 218 unid.; ainda com a palavra a representante da empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, solicitou que registrasse em ata que a empresa não apresentou declaração engenheiro elétrico de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, art. 8º - compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao , MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I – o desempenho das atividades 01º 18 do artigo 11º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistema de medição e controle elétrico; seus serviços afins e correlatos, toda via esta referida declaração não fora solicitada no edital, passando a fala para o representante da empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, onde o mesmo já havia feito suas considerações anteriormente e que as mesmas já foram postas em ata e pediu para acrescentar o questionamento dos itens 6.4.2-a, d e c, e o item 6.5.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário membro da Comissão de Licitação da unidade que realiza a licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao horário da sessão licitatória, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, onde o mesmo questionou que não estava autenticado, as 11h47min presidente anunciou um recesso para almoço, informando ainda que retornaríamos as 14h30min. A comissão deu reinício aos trabalhos as 14h32min, onde a mesma procedeu pela avaliação dos documentos e questionamentos levantados pelas licitantes, no primeiro momento a comissão verificou que a empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** no que se refere aos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.4, onde a comissão verificou que a empresa apresentou seus atestados, mas não no quantitativo especificado no edital, no subitem f) Dreno espinha de peixe (seção 0,40x0,40m) com tubo PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com areia – 499,70m, a empresa apresentou a seguinte especificação o dreno de chorume em tubos drenantes, PVC, DIAM=15mm, envoltos em brita de geotêxtil, no que trata o subitem h) Grelha de ferro fundido simples com requare 200x1000mm – 218 unid a empresa não apresentou atestado, após análise dos documentos da empresa **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, a comissão seguiu para a análise da empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, onde fora feita a vista dos itens 6.4.2- C, D e E e o item 6.5.10, após a análise a comissão considerou que estava tudo de acordo com o edital, Com a palavra a Presidenta deu seguimento e anunciou que as empresas estavam habilitadas. Seguimos para abertura do Envelope 02 – Propostas. A Comissão procedeu à abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo as **PROPOSTA DE PREÇO**, registrando que após a abertura do Envelopes as empresas: **I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 4.018.405,06 (quatro milhões e dezoito mil e quatrocentos e cinco reais e seis centavos)** com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, **PROPOSTA DE PREÇO**, e a empresa: **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 3.989.917,14 (três milhões e novecentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais e quatorze centavos)** com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Rua Pedro Ladislau, 3280 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

E-mail: cpl.pmvj@gmail.com
www.vitoriaadojari.ap.gov.br

Adriana Colares S. Araújo
Presidente da CPL: O
Dec. 22 GAB. PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Após a análise das propostas pelas licitantes a empresa I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, solicitou que a comissão realize uma análise sobre ANEXO IV, LEI 123/2006, "As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006"...A presidente anunciou em acordo com os empresários presentes que a decisão será encaminhada via e-mail com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pois se faz necessário realizar análise da proposta para apurar os questionamentos realizados pela empresa I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 16 horas e 06 minutos, e Eu, Sheila Carla Saraiva Mendes, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, pela Senhora Presidente e demais presentes ao referido ato. Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, em 24 (vinte e quatro) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

ADRIANA COLARES BRANDÃO

Dec.: 222/2022-GAB/PMVJ
Adm. de
Presidência
Dec.: 222/2022-GAB/PMVJ

IZABELA CINTIA FREITAS MARTIN

Dec.: 222/2022-GAB/PMVJ

SHEILA CARLA SARAIVA MENDES

Dec.: 222/2022-GAB/PMVJ

EMPRESA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA	
I V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	

Rua Pedro Ladislau, 3280 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
E-mail: cpl.pmvj@gmail.com
www.vitoriadojari.ap.gov.br